

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Campus Coruripe
EDITAL Nº 04/2026/CAMPUS CORURIFE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VAGA REMANESCENTE PARA APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA
PARTIUIF

Retificado em 24.04.26

O Diretor-Geral do campus Coruripe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 03/2026 para seleção de Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, campus Coruripe. Destina-se ao provimento de vaga existente e formação de cadastro de reserva, para vaga que, porventura, surja no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas;
3. O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no Ifal campus Coruripe;
4. Poderão concorrer às vagas servidoras(es) efetivas(os) do Ifal, incluindo as(os) ocupantes do cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais (TAE), e pessoas externas à Instituição, que possuam formação em Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social.

2. DAS VAGAS

1. É disposta 1(uma) vaga para Apoio Pedagógico no campus Coruripe, com carga horária semanal de 10h e a habilitação mínima exigida é graduação em psicologia ou graduação em pedagogia ou graduação em serviço social;
1. A vaga disponível e a composição do cadastro de reserva será preenchida de acordo com a ordem de classificação das(os) candidatas(os);
2. A prioridade de preenchimento das vagas, considerando a habilitação mínima exigida no Quadro 1, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:
 - a. Servidor(a) do Ifal que ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo;
 - b. Servidor(a) do Ifal ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida;
 - c. Servidor(a) do Ifal que ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE);
 - d. Profissional externo ao Ifal que possua a formação mínima exigida.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

1. As (Os) candidatas(os) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Se servidor(a), possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b. Se candidata(o) externa(o), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c. Possuir a habilitação mínima apresentada;
 - d. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
1. Será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:
 - a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO**
 1. A(O) ocupante da vaga de Apoio Pedagógico no campus assumirá as seguintes atribuições:
 - a. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
 - b. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
 - c. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d. apoiar a coordenação de turma na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
 - e. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
 - f. apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
 - g. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 - h. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
 - i. exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.
1. **DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 1. Para a realização da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ktMmp1HfxKqYQnot5> de 16 a 19 de abril de 2026, anexando os documentos relacionados abaixo:
 - a. Cópia de diploma ou certificado que atenda ao requisito mínimo; (documento obrigatório para todas(os) as(os) candidatas(os))
 - b. Se servidor(a) do Ifal, Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I; (documento obrigatório para todas (os) as(os) servidoras(es)do Ifal).
 - c. Se candidatas(os) externos(as) ao Ifal (pessoa física), inserir cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Identidade CIN (documentos obrigatórios para candidatas(os) externas(os) ao Ifal);
 - d. Quadro de pontuação solicitada constante no Anexo II (documento obrigatório para todas(os) as(os) candidatas(os));
 - e. Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro 3.
 1. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do Ifal, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
 2. A(O) candidata(o) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo de inscrição será desclassificada(o) do processo seletivo;
 3. Caberá à(ao) candidata(o) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;
 4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual o não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;
 5. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
 6. Ao fazer sua inscrição, a(o) candidata(o) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo à(ao) candidata(o) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
 7. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifal.edu.br;
 8. A vinculação das(os) selecionadas(os) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;
 9. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital serão criadas duas listas: uma para as(os) servidoras(es) do Ifal e outra para as(os) candidatas(os) externas(os);
 10. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.3, deste Edital.
1. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
 1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do campus de inscrição (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Tempo de serviço no Ifal;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
b. Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no Ifal	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
c. Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social fora do Ifal	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
d. Atuação na gestão no Ifal (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
e. Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos)	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
i. Participação em congressos na área da Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
j. Atuação como Apoio Pedagógico no PartiuIF	0,5 (meio) ponto para cada mês - máximo de 4 pontos
k. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa (NAPNE, NEABI e NUGEDIS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos

1. Em caso de empate em uma das categorias listadas no item 3.3, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a. maior idade;
 - b. ser servidor no cargo de Psicólogo no Ifal;
 - c. ser servidor no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais (TAE) no Ifal;
 - d. maior tempo de serviço no Ifal.
1. A(O) candidata(o) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso partiu.if@ifal.edu.br. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção;
2. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 em <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026>.
1. **DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO**
 1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos às(aos) candidatas(os) selecionadas(os), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
 2. Cada profissional será contratado e receberá bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes até dezembro de 2026;
 3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidoras(es) do Ifal será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de Apoio Pedagógico onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/período contratado;
 4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no Ifal e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
 5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
 6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
 7. A(O) candidata(o) selecionada(o) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o Ifal.
1. **DAS ATIVIDADES**
 1. A(O) profissional será contratada(o) para atuar no projeto entre os meses de abril a dezembro de 2026, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais;
 2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no campus, cabendo à(ao) Apoio Pedagógico acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;

3. A(O) profissional selecionada(o) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

1. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no campus Coruripe e obedecerá à lista de classificação do resultado final de acordo com a ordem do preenchimento das vagas disposto no item 3.3 deste Edital;
2. A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) convocada(o) implicará na convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o);
3. Para fins de contratação, as(os) candidatas(os) convocadas(os) deverão enviar documentação complementar quando solicitado.

1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	16/04/26	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026
Inscrições	16/04/26 a 19/04/26	https://forms.gle/ktMMp1HfxKqYQnot5
Período de avaliação dos documentos apresentados	20/04/26 a 21/04/26 20/04/26 a 24/04/26	Coordenação de Turma do Partiu IF
Resultado preliminar	22/04/26 24/04/26	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026
Apresentação de recursos	23/04/26 25/04/26	partiu.if@ifal.edu.br
Resultado final após recursos	24/04/26 26/04/26	https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe/editais/2026

1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
2. Havendo alteração do cronograma do curso, as(os) candidatas(os) classificadas(os) serão consultadas(os) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocada(o) outra(o) candidata(o), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa no ano de 2026.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Ifal, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
3. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído a(o) candidata(o) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no campus de inscrição.
7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Ifal, inclusive os editais de alteração, se houver.

Coruripe/AL, 16 abril de 2026

José Roberto Alves Araujo
Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
EDITAL Nº 04/2026/CAMPUS CORURIFE
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFAL)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrita(o) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 04/2026/Campus Coruripe, para atuarem nos cursos do Partiu IF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifal Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Chefia imediata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
EDITAL Nº 04/2026/CAMPUS CORURIBE

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Tempo de serviço no Ifal;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
b. Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no Ifal	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
c. Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social fora do Ifal	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
d. Atuação na gestão no Ifal (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
e. Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos)	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
i. Participação em congressos na área da Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
j. Atuação como Apoio Pedagógico no PartiuIF	0,5 (meio) ponto para cada mês - máximo de 4 pontos
k. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa (NAPNE, NEABI e NUGEDIS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL

EDITAL Nº 04/2026/CAMPUS CORURIFE

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nota técnica: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Edital Nº 04/2026/CAMPUS CORURIFE deverá enviar este formulário para o e-mail partiu.if.coruripe@ifal.edu.br no dia 23/04/26 até as 22h.

Nome do candidato:
CPF:
Campus para o qual se inscreveu:
Componente curricular:
Motivo da interposição:
Solicitação:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura